

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa e menor preço por item para compra direta emergencial e ata de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento, visando atender ao processo administrativo nº 645/2024 e nº 646/2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A aquisição se faz necessária para manter as condições adequadas das atividades do Departamento Municipal de Saúde, administrativo nº 645/2024 e nº 646/2024 para paciente com 4 anos portador de doença renal aguda e crônica em diálise, visto que há necessidade da compra direta emergencial e abertura de uma ATA de Registro de Preços para aquisição do item. Desta feita a aquisição dos itens supramencionado, faz-se necessária para atender em tempo hábil e ainda manter estoque disponível para eventuais ajustes de prescrição ao longo de 6 (seis) meses.

Foram realizadas cotações através email: farmacia@paraibuna.sp.gov.br , para analise comparativa foram realizadas pesquisas de preços via internet e pelo site http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-preços afim de garantir a economicidade.

Conforme explanado constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Paraibuna, é a realização de certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação em conformidade com, visando o atendimento em tempo hábil, minimizando os efeitos de um agravamento do quadro clínico do paciente em virtude da demora habitual de outras modalidades de processos licitatórios.

Diante disso, justifica-se a inclusão da Margem de Segurança de 10% (dez por cento) no quantitativo a ser registrado, a fim de garantir o atendimento.

Sendo o suplemento especifico para criança com necessidades especiais não foi encontrado município com ata de registro de preço para comparativos de preços.

É imprescindível proporcionar às crianças uma alimentação segura, saudável e equilibrada. Por este motivo para manter o funcionamento desta instituição são necessários: fornecedores que atendam às necessidades específicas do público alvo, quanto à quantidade, variedade, frequência (fornecimento regular) e qualidade

Destaca-se que a presente contratação cumpre também a necessidade de promover o respeito aos direitos da criança, respeitando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, e ao já estabelecidos, nos Critérios para Atendimento em Creches, que respeite os Direitos Fundamentais da Criança.

Esta contratação pode ser realizada sem a necessidade de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois não há alternativa viável além da aquisição direta do item. No entanto, um ETP foi elaborado para orientar o processo de compra, conforme exigido para a elaboração do termo de referência.

Nome	Processo Administrativo
Lara Cecco Camargo	Nº 645/2024 e Nº646/2024





3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unidade
01	Suplemento Nutricional dialítico hipercalórica e hiperprotéica embalagem com 200ml	90unidades	Frasco 200ml
02	Poliestirenossulfonato de cálcio 30g (Calnate)	180 unidades	Sachê 30g

Desta feita a aquisição do medicamento supramencionado, faz-se necessária para atender em tempo hábil e ainda manter estoque disponível para eventuais ajustes de prescrição ao longo de 6 (seis) meses, no VALOR TOTAL DE R\$ 10.096,20.

Conforme receituário anexo serão utilizados pelo paciente 90 unidades do item nº 01 e 180 unidades do item nº 02

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 A CONTRATADA, deverá efetuar a entrega do objeto, no Almoxarifado Central do Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, Rua Major Soares, 157 Centro — Paraibuna – SP – Cep: 12.260 000 em horário comercial, das 07h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

5. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO

A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via email: farmacia@paraibuna.sp.gov.br compras.saude@paraibuna.sp.gov.br Tel. (12) 3974-2140 ou 3974-2138, ao contratante no dia previsto para a entrega no endereço especificado no Item 4 (Local e Horário de Entrega), com antecedência mínima de 48 horas.

- 5.1 Deverão possuir meios necessários para a perfeita e segura entrega dos materiais, observando as condições de conservações e as normas brasileiras vigentes;
- 5.2 A solicitação do empenho será parcelada de acordo com a demanda da Unidade englobada neste TR mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação do objeto, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.
- 5.3 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra;
- 5.4 O acondicionamento e transporte do objeto deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. Produtos termolábeis, devem estar embalados de maneira a garantir a integridade do produto e acompanhado dos controles de temperatura. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 5.5 Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir além dos normalmente exigidos conforme o art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 o qualpreconiza que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em a língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade



composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários;

- 5.6 Ocorrendo a REJEIÇÃO do produto, a CONTRATADA será notificada para a retirada do produto dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora;
- 5.7 Quando o fornecimento do item contiver mais de um lote de fabricação, estes deverão estar segregados por embalagem/caixa/volume, não sendo permitido dois ou mais lotes em uma única embalagem/caixa/volume.

6. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE

- 6.1 O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;
- 6.2 Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;
- 6.3 Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos materiais, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto ao fornecimento dos insumos hospitalares especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- 7.1 entregar os médicos nos prazos acima mencionados, tão logo seja notificada do empenho;
- 7.2 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos hospitalares, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmo Almoxarifado do Departamento Municipal de saúde, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- 7.3 Fornecer apenas produtos, insumos ou medicamentos que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou Ministério da Saúde (MS).
- 7.4 Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
- 7.5 Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 7.6 Submeter ao Contratante os insumos hospitalares fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- 7.7 Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- 7.8 Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida deste TR;
- 7.9 Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os insumos hospitalares conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que sub empreitar a outro estabelecimento;
 - **7.10** Cumprir as orientações do Gestor da Ata;
- 7.11 Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Departamento de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021.

8.DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Receber os medicamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;
- 9.4 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos insumos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 9.5 Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos insumos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.6 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos insumos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.7 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;
- 9.8 Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 9.9 Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, na Ata e na legislação vigente. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o , de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 10.1 Ficará a cargo da Farmacêutica Responsável pela Farmácia Básica, Priscila Ebram de Miranda e ou Walquíria Aparecida Gomes de Oliveira a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas dos insumos;
- 10.2 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a Farmacêutica Responsável deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital , sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1 Os recursos para execução da despesa proveniente do Termo de Referência presente correrão a Fontes de Recurso:



Fonte 01 – Conta Corrente 84-1

Fonte 02 – Conta Corrente 6543-9

Fonte 05 – Conta Corrente 15603-5

Fonte de Recurso: 01 Tesouro/02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados/05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.2044 – Aquisição de medicamentos para saúde

3.3.90.30 –Material de Consumo

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;
- 12.2 Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, da entrega da nota fiscal assinada no verso pelo responsável;
- 12.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 12.4 Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;
- 12.5 Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição do contrato e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021 (TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES / CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

14. DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local ou Estadual (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação dos produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973:
- 14.2 Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.
 - **14.3** Apresentar Certificado do Conselho Regional de Farmácia.





14.4 As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.

Estância Turística de Paraibuna, 06 de Março de 2024

Priscila Ebram de Miranda CRF/SP: 24250 Prefeitura da Estância turística de Paraibuna Farmacêutica - Departamento de Saúde

Walquiria Ap. Gomes de Oliveira CRF/SP: 42.769 Prefeitura da Estância turística de Paraibuna Farmacêutica - Departamento de Saúde





